

Saúde e Núcleo Funcional da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

- d) Unidade de Regimes Jurídicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho (URJ);
e) Terapêuticas não convencionais;
f) Internato Médico.

3.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 1634/2015, de 19 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, a responsabilidade acessória Unidade de Instalações e Equipamentos (UIE) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS).

3.3 — São delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, as competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, bem como as competências subdelegadas no Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., relativamente à esfera de intervenção dos departamentos, unidades e áreas de atividade referidas no n.º 3.1.

4 — No Vogal do Conselho Diretivo, Eng.º Luís Nunes:

4.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde (DPS);
b) Unidade de Instalações e Equipamentos (UIE) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS);
c) Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas (UCF);
d) Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.

4.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 1634/2015, de 19 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, a responsabilidade acessória ao Projeto EEA Grants.

4.3 — São delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, as competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção dos departamentos e unidades referidas no n.º 4.1.

5 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar em cada um dos seus membros, em matéria de gestão de recursos humanos, os poderes necessários em matéria de direção, gestão e disciplina do pessoal, exercendo em relação aos trabalhadores e dirigentes intermédios as seguintes competências:

- a) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
b) Autorizar, nos termos legais, deslocações em serviço no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;
c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
d) Justificar ou injustificar faltas;
e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias.

6 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar, em matéria de gestão orçamental, em cada um dos seus membros, as competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de 99 759,58 euros, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

7 — Nos termos definidos na deliberação n.º 1634/2015, de 19 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados dos despachos emitidos no âmbito dos respetivos pelouros, sem prejuízo da que deva ser assinada pelo presidente do conselho diretivo, nomeadamente a correspondência dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, a dirigentes máximos de instituições e que revista natureza normativa ou vinculativa do Instituto.

8 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia a assinatura de correspondência de mero expediente.

9 — A presente delegação e subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho diretivo, do presidente do

conselho diretivo ou dos subdelegantes, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

10 — A presente deliberação reporta os seus efeitos a 30 de outubro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde a mesma data ao abrigo das competências ora delegadas ou subdelegadas.

11 — Fica revogada a deliberação n.º 1648/2015, de 19 de junho de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015.

25 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, Rui Santos Ivo.

209179897

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 14775/2015

Faz-se público que, por despacho de 23 de novembro de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. foi autorizada a reafetação de seis quotas ao procedimento concursal comum para a carreira técnica superior de saúde do ramo de psicologia clínica, aberto pelo aviso n.º 244/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro e pela declaração de retificação n.º 274/2012, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro, cuja distribuição é a que se segue:

ACES	N.º postos de trabalho
Tâmega I — Baixo Tâmega	1
Cávado III — Barcelos/Esposende	1
Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca	1
Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde	1
Tâmega III — Vale do Sousa Norte	1
Tâmega II — Vale do Sousa Sul	1

26/11/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.

209187559

Aviso n.º 14776/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de saúde pública

Nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a afetar ao Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega II — Vale do Sousa Sul, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente graduado sénior, da área de saúde pública, da carreira especial médica, a que se reporta o aviso n.º 6655/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 115, de 16 de junho.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Valoração final
1.º	Clara Maria Alves Alves	14,31 valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 27 de novembro de 2015, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto, e disponível na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde.

Da homologação da referida lista pode ser interposto recurso administrativo, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 27.º do citado normativo.

26/11/2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.

209187555